



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, localizado à Calçada João dos Reis Lima Neto, nº 35, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominado Município, neste ato representada pela sua Gestora, Sr^a. **ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA-ME, CNPJ: 01.799.109/0001-01 e PAULO BATISTA DE SANTANA ME, CNPJ: 10.594.465/0001-71**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº 19/2013 e 617/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para eventuais serviços funerários incluindo urnas, preparação do corpo com vestimenta, higienização e enfeite floral e atendimento de traslado para auxílio funeral a pessoas carentes, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Pregão Presencial nº 02/2021 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As Urnas Funerárias com translado serão entregues no local definido pela instituição, devendo estar disponíveis, em no máximo 02 (duas) horas após a atestação do pedido, e que a partir desse ponto serão contabilizados os quilômetros finais do translado fúnebre, em no máximo, 150 Km.

§1º - O município não se obriga a adquirir os serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos itens;
- Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos descrito na planilha de registro de preços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer Os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Edilaine Santos Sobral Santana, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos itens com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores /SE, 4 de agosto de 2021.

Alessandra Santos de Lima Andrade
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Órgão gerenciador da ARP

ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE
Gestora do FMAS

Rosy Morim Santos
FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA-ME
CNPJ: 01.799.109/0001-01

Paulo Batista de Santana
PAULO BATISTA DE SANTANA ME
CNPJ: 10.594.465/0001-71

TESTEMUNHAS:

I - *[Handwritten signature]*

II - *[Handwritten signature]* 017.663.095241



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 02/2021 SRP.

EMPRESA:		FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA-ME			
CNPJ:		01.799.109/0001-01		FONE/FAX: 99982-0805	
END.:		Rua Benjamin Constant, 148 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE - CEP 49600-000		E-MAIL: rosamariasantospfsj@gmail.co m	
REPRESENTANTE LEGAL:		Rosa Maria Santos, CPF: 070.174.688-21			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR R\$
2	50	Um	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES (0,80CM A 1,00M) CM, (NAT MORTO OU RECÉM-NASCIDO), INCLUINDO VESTIMENTA, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ENFEITE FLORAL (NO INTERIOR DA URNA), CASTIÇAS DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.	SÃO JORGE	340,00
7	50	un	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA PARA ATRASO DA DECOMPOSIÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SÃO JORGE	795,00

EMPRESA:		PAULO BATISTA DE SANTANA ME			
CNPJ:		10.594.465/0001-71		FONE/FAX: 99948-1640	
END.:		Av. Euclides Figueiredo, 273 - Cidade Nova - Aracaju/SE - CEP 49070-523		E-MAIL: funerariasantaisabel09@g mail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		Paulo Batista de Santana, CPF: 387.042.505-91			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR R\$
1	50	UND	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES (0,50CM A 0,60CM) CM, (NAT MORTO OU RECÉM-NASCIDO), INCLUINDO VESTIMENTA, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ENFEITE FLORAL (NO INTERIOR DA URNA), CASTIÇAS DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.	FUNERÁRIA SANTA ISABEL	260,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	100	UND	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES (0,80CM A 1,00M) CM, (NAT MORTO OU RECÉM-NASCIDO), INCLUINDO VESTIMENTA, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ENFEITE FLORAL (NO INTERIOR DA URNA), CASTIÇAIS DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.	FUNERÁRIA SANTA ISABEL	450,00
3	100	UND	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES (1,20, 1,40 e 1,60M), INCLUINDO VESTIMENTA, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ENFEITE FLORAL (NO INTERIOR DA URNA), CASTIÇAIS DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.	FUNERÁRIA SANTA ISABEL	430,00
4	40	UND	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES PARA ADULTO, INCLUINDO VESTIMENTA, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ENFEITE FLORAL (NO INTERIOR DA URNA), CASTIÇAIS DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.	FUNERÁRIA SANTA ISABEL	500,00
5	40	UND	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES PARA OBESO, INCLUINDO VESTIMENTA, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ENFEITE FLORAL (NO INTERIOR DA URNA), CASTIÇAIS DE ACORDO COM CREDO RELIGIOSO.	FUNERÁRIA SANTA ISABEL	500,00
6	5000	KM	SERVIÇO DE TRANSLADO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL EM VEÍCULO APROPRIADO, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2018/2018, EXCETO NA SEDE DO MUNICÍPIO. SERÁ COBRADO POR KM RODADO.	FUNERÁRIA SANTA ISABEL	3,05